



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2024

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, n° 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Francieli Magalhães de Arruda de Arruda Vieira Pires, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **Pregão Eletrônico N° 014/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **14/12/2023**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço o “Registro de Preço para futura e eventual aquisição de INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES destinados a atender o DSEI/SESAI, por um período de 12 (doze) meses.”**

Fornecedor:	BF ANDRADE HOSPITALAR LTDA		CNPJ: 36.979.350/0001-99
Endereço:	Rua: Tambuqui		Nº: 355
Bairro:	Parque Amazônia	Cidade: Goiânia/GO	CEP: 74.835530
Representante Legal:	EZEQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA		CPF: 012.407.701-38
E-mail:			Telefone: 62 3241-1425

ITEM	UND. FORN.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA /DOS ITENS.	QUANTIT ATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Frasco 100 ml	Ácidos Graxos essenciais - Triglicerídeos ác.cáprico,caprílico e linolêico), lecitina de soja, óleos de	AGESANI	200,00	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		girassol e copaíba, associados com vitaminas a e e, polihexanida a 0,2%, loção cremosa hidratante				
03	Embalagem 500 Gramas	Algodão tipo hidrófilo 500 gramas - Apresentação em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, características adicionais enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual.	POLAX	<b>300,00</b>	<b>R\$ 13,40</b>	<b>R\$ 4.020,00</b>
04	Pacote c/10 unidades	Avental descartável manga longa - Uso hospitalar, gramatura 30, tipo manga longa, tipo punho com elástico em polipropileno, com cor, características adicionais tiras amarrar costas, cintura costurada, não esteril, tamanho único	ODONTO MED	<b>200,00</b>	<b>R\$ 20,85</b>	<b>R\$ 4.170,00</b>
05	Caixa c/100 unidades	Bisturi descartável nº 11 - Bisturi descartável, material cabo de plástico, material lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina 11, esterilidade estéril, características adicionais sistema de segurança segundo NR/32.	MEDIX	<b>100,00</b>	<b>R\$ 28,35</b>	<b>R\$ 2.835,00</b>
06	Caixa c/100 unidades	Bisturi descartável nº 15 - Bisturi descartável, material cabo de plástico, material lâmina aço inoxidável, tamanho lâmina 15, esterilidade estéril, características adicionais sistema de segurança segundo NR/32.	MEDIX	<b>100,00</b>	<b>R\$ 28,88</b>	<b>R\$ 2.888,00</b>
10	Unidade	Cateter aspiração traqueal nº 08 - Material pvc atóxico flexível, tipo uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura nº 08.	BIOBASE	<b>150,00</b>	<b>R\$ 0,69</b>	<b>R\$ 103,50</b>
11	Unidade	Cateter aspiração traqueal	BIOBASE	<b>150,00</b>	<b>R\$ 0,72</b>	<b>R\$</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		n° 12 - Material pvc atóxico flexível, tipo uso descartável, características adicionais ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem estéril, embalagem individual, espessura n° 12.				<b>108,00</b>
17	Frasco 1000 m	Clorexidina: digluconato, dosagem 2%, aplicação: degermante.	VICPHAR MA	<b>250,00</b>	<b>R\$ 23,66</b>	<b>R\$ 5.915,00</b>
19	Unidade	Coletor material pérfurocortante 07 litros - Material papelão, capacidade total 7 Litros, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.	DESCARB OX	<b>400,00</b>	<b>R\$ 4,13</b>	<b>R\$ 1.652,00</b>
20	Unidade	Coletor material pérfurocortante 13 litros - Material papelão, capacidade total 13 Litros, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.	DESCARB OX	<b>600,00</b>	<b>R\$ 5,55</b>	<b>R\$ 3.330,00</b>
21	Unidade	Coletor material pérfurocortante 20 litros - Material papelão, capacidade total 20 Litros, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável.	DESCARB OX	<b>250,00</b>	<b>R\$ 7,47</b>	<b>R\$ 1.867,50</b>
25	Unidade	Dispositivo incontinência urinária n° 05 - Componentes com extensor n° 5, com preservativo de látex, tipo uso descartável, características adicionais atóxico, apirogênico, esteril.	MEDSON DA	<b>20,00</b>	<b>R\$ 1,64</b>	<b>R\$ 32,80</b>
36	Rolo 4,50 metro	Esparadrapo 10cm x 4,5m - Largura 10cm (100mm), comprimento 4,5m, características adicionais impermeável 1 face, massa	MAXICOR	<b>1.000,00</b>	<b>R\$ 8,74</b>	<b>R\$8.740,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina, resistente, cor branca, bordas serrilhadas que favorecem o corte, material dorso tecido de 100% algodão.				
41	Unidade	Fio de Sutura, material nylon 2-0, monofilamento, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 3,5	TECHNOF IO	<b>800,00</b>	<b>R\$ 1,68</b>	<b>R\$ 1.344,00</b>
42	Unidade	Fio de Sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 4-0, cor preto, comprimento 45, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cortante, comprimento agulha 2,0, esterilidade estéril	TECHNOF IO	<b>800,00</b>	<b>R\$ 1,48</b>	<b>R\$ 1.184,00</b>
43	Unidade	Fio de Sutura, material nylon monofilamento, tipo fio 5-0, cor preto, comprimento 45, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cortante, comprimento agulha 1,50, esterilidade estéril	TECHNOF IO	<b>800,00</b>	<b>R\$ 1,69</b>	<b>R\$ 1.352,00</b>
48	Pacote c/7 unidades	Fralda descartável adulto (Geriátrica) tamanho EG - Tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário acima de 90, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multi ajustáveis, reutilizáveis, uso algodão não desfaça quando molhado	KISSES	<b>1.500,00</b>	<b>R\$ 1,88</b>	<b>R\$ 2.820,00</b>
49	Pacote c/8 unidades	Fralda descartável adulto (Geriátrica) tamanho G - Tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário acima de 70, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa	KISSES	<b>4.000,00</b>	<b>R\$ 1,80</b>	<b>R\$ 7.200,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multi ajustáveis, reutilizáveis, uso algodão não desfaça quando molhado.				
50	Pacote c/8 unidade s	Fralda descartável adulto (Geriatrica) tamanho M - Tipo formato anatômico, tamanho médio, peso usuário de 40 a 70, características adicionais flocos de gel, abas KISSES antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, tipo usuário adulto, uso algodão não desfaça quando molhado.	KISSES	<b>4.000,00</b>	<b>R\$ 1,64</b>	<b>R\$6.560, 00</b>
52	Pacote c/7 unidade	Fralda Infantil descartável tamanho EG - Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tamanho extra GG, peso usuário acima de 16Kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado	KISSES	<b>2.500,00</b>	<b>R\$ 0,77</b>	<b>R\$ 1.925,00</b>
53	Pacote c/ 8 unidade s	Fralda Infantil descartável tamanho G - Fralda descartável, tipo c/ indicador de saturação, tipo formato anatômico, peso usuário 10Kg a 14Kg, características adicionais com elástico nas pernas e flocos de gel consistente, tipo adesivo fixação duplo adesivo de fixação, tipo usuário infantil, tipo painel abas antivazamentos, material manta absorção tecido hipoalergênico, tipo uso flocos gel mantenha	KISSES	<b>4.500,00</b>	<b>R\$ 0,68</b>	<b>R\$ 3.060,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		umidade longe da pele, uso algodão não desfaça quando molhado				
54	Pacote c/9 unidade	Fralda Infantil descartável tamanho M - Fralda descartável, tipo com indicador de saturação, tipo formato anatômico, peso usuário de 5Kg a 10Kg, características adicionais com elástico, flocos gel consistente fixos ao forro, tipo adesivo fixação duplo adesivo de fixação, tipo usuário infantil, tipo painel abas antivazamentos.	KISSES	<b>4.500,00</b>	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 2.700,00</b>
55	Pacote c/10 unidades	Fralda Infantil descartável tamanho P - Fralda descartável, tipo hipoalergênico, tipo formato anatômico, tipo com indicador de saturação, tamanho pequeno, peso usuário até 5 kg, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, tipo usuário infantil, uso algodão não desfaça quando molhado, tipo painel abas antivazamentos.	KISSES	<b>2.000,00</b>	<b>R\$ 0,54</b>	<b>R\$ 1.080,00</b>
57	Unidade	Frasco tipo almotolia transparente 250ml - Material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250ml, graduação graduado em ml.	JPROLAB	<b>200,00</b>	<b>R\$ 3,10</b>	<b>R\$ 620,00</b>
59	Unidade	Garrote para flebotomia infantil - material tecido elástico, comprimento 30cm, características adicionais auto-trava, regulagem de tensão	labor Import	<b>50,00</b>	<b>R\$ 8,70</b>	<b>R\$ 435,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		automática, trava com 2 estágios: 1º – alívio e 2º – retirada, antialérgicos, modelo pediátrico/infantil.				
60	Frasco 100 ml	Gel condutor para ultrassonografia - Composição neutro, isento de cloreto de sódio, aplicação para ultrassonografia.	REYMER	<b>500,00</b>	<b>R\$ 9,99</b>	<b>R\$ 4.995,00</b>
62	Caixa c/ 100 unidades	Lamina de Bisturi Nº 15, material aço inoxidável, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	MEDIX	<b>20,00</b>	<b>R\$ 26,68</b>	<b>R\$ 533,60</b>
63	Caixa c/ 100 unidades	Lamina de Bisturi Nº11, material aço inoxidável, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	MEDIX	<b>20,00</b>	<b>R\$ 26,68</b>	<b>R\$ 533,60</b>
64	Caixa c/ 100 unidades	Lamina de Bisturi Nº12, material aço inoxidável, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente, caixa com 100 unidades	MEDIX	<b>20,00</b>	<b>R\$ 26,68</b>	<b>R\$ 533,60</b>
65	Caixa c/ 100 unidades	Lamina de Bisturi Nº23, material aço inoxidável, tipo descartável, esterilidade estéril, características adicionais embalada individualmente, caixa com 100 unidades	MEDIX	<b>20,00</b>	<b>R\$ 26,68</b>	<b>R\$ 533,60</b>
66	Caixa c/ 100 unidades	Lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, tri facetada, uso descartável, características adicionais estéril, embalagem individual	MEDIX	<b>250,00</b>	<b>R\$ 11,70</b>	<b>R\$ 2.925,00</b>
68	Par	Luva cirúrgica 6,5 - Material látex natural, tamanho 6,50, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada	MEDIX	<b>100,00</b>	<b>R\$ 1,43</b>	<b>R\$ 143,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica.				
69	Par	Luva cirúrgica 7,5 - Material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem	MEDIX	<b>100,00</b>	<b>R\$ 1,43</b>	<b>R\$ 143,00</b>
70	Par	Luva cirúrgica 8 - Material látex natural, tamanho 8, esterilidade estéril, características adicionais comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma ABNT com abertura asséptica.	MEDIX	<b>100,00</b>	<b>R\$ 1,43</b>	<b>R\$ 143,00</b>
71	Caixa c/100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho EP - Material látex natural íntegro e uniforme, tamanho extrapequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração.	MEDIX	<b>200,00</b>	<b>R\$ 12,30</b>	<b>R\$ 2.460,00</b>
72	Caixa c/100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho G - Material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo	MEDIX	<b>400,00</b>	<b>R\$ 12,40</b>	<b>R\$4.960,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico,				
73	Caixa c/100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho M - Material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração	MEDIX	<b>800,00</b>	<b>R\$ 12,40</b>	<b>R\$ 9.920,00</b>
74	Caixa c/100 unidades	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho P - Material látex natural íntegro e uniforme, tamanho pequeno, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração.	MEDIX	<b>300,00</b>	<b>R\$ 12,40</b>	<b>R\$ 3.720,00</b>
79	Unidade	Máscara N95 - Tipo filtragem bacteriana 99%, eficiência mínima de filtragem de 95%, resistente a fluídos, tripla camada, tipo uso descartável, tipo fixação elástico, aplicação adulto grande, características adicionais certificado pelo NIOSH, filtro para particulados: classe PFF-2 / N95, formato em concha, clipe nasal e hipoalérgico, aplicação proteção contra bacilo da tuberculose, para partículas 0,1micron. Certificadas pelo Ministério do Trabalho e registro no Ministério da Saúde	KDU MEDICAL	<b>1.000,00</b>	<b>R\$ 0,83</b>	<b>R\$ 830,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

80	Unidade	Monitor de Glicemia Capilar: O monitor deve ser compatível com as tiras teste de glicemia capilar On Call Plus, kit completo (tiras chip + monitor + estojo)	ON CALL PLUS	100,00	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
87	Unidade	Seringa 10ml - Material polipropileno transparente (plástico), capacidade 10ml, tipo bico luer lock, características adicionais êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, tipo uso descartável, estéril. A seringa tem que apresentar o dispositivo de segurança que impede a reutilização de seringas descartáveis através de um modo simples, atendendo a Lei Federal Nº 9273, de 03 de maio de 1996, característica adicional com sistema segurança segundo NR/32.componente c/ agulha 30 x 7 mm.	SR	5.000,00	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
92	Litro	Solução de PVPI 1% Degermante	VICPHAR MA	100,00	\$ 55,40	R\$ 5.540,00
93	Litro	Solução de PVPI 1% Tópico	VICPHAR MA	100,00	R\$ 54,05	R\$ 5.405,00
94	Unidade	Sonda Foley nº 12 - Material látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 12, quantidade vias 2, características adicionais com balão de 5 a 15ml, aplicação superfície lisa, orifícios laterais largos arredondados, tipo uso válvula borracha para todos os tamanhos seringa, esterilidade funil drenagem com conexão padrão a coletores, componentes capacidade balão e calibre marcados na válvula, modelo embalagem interna com picote nas pontas, formato descartável, estéril, apirogênica, embalagem individual (MS).	MEDIX	100,00	R\$ 2,85	R\$ 285,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

95	Unidade	Sonda Foley nº 14 - Material látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 14, quantidade vias 2, características adicionais com balão de 5 a 15ml, aplicação superfície lisa, orifícios laterais largos arredondados, tipo uso válvula borracha para todas os tamanhos seringa, esterilidade funil drenagem com conexão padrão a coletores, componentes capacidade balão e calibre marcados na válvula, modelo embalagem interna com picote nas pontas, formato descartável, estéril, apirogênica, embalagem individual (MS).	MEDIX	<b>100,00</b>	<b>R\$ 2,85</b>	<b>R\$ 285,00</b>
96	Unidade	Sonda Foley nº 16 - Material látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 16, quantidade vias 2, características adicionais c/balão de 5 a 15ml, aplicação superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., tipo uso válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, esterilidade funil drenagem c/conexão padrão a coletores, componentes capacidade balão e calibre marcados na válvula, modelo embalagem interna c/picote nas pontas, formato descartável, estéril, apirogênica, emb. individual (MS).	MEDIX	<b>100,00</b>	<b>R\$ 2,85</b>	<b>R\$ 285,00</b>
97	Unidade	Sonda Foley nº 20 - Material látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 20, quantidade vias 2, características adicionais c/balão de 5 a 15ml, aplicação superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., tipo uso	MEDIX	<b>50,00</b>	<b>R\$ 2,85</b>	<b>R\$ 142,50</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, esterilidade funil drenagem c/conexão padrão a coletores, componentes capacidade balão e calibre marcados na válvula, modelo embalagem interna c/picote nas pontas, formato descartável, estéril, apirogênica, emb. individual (MS).				
99	Unidade	Sonda Foley nº 22 - Material látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 22, quantidade vias 2, características adicionais c/balão de 5 a 15ml, aplicação superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., tipo uso válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, esterilidade funil drenagem c/conexão padrão a coletores, componentes capacidade balão e calibre marcados na válvula, modelo embalagem interna c/picote nas pontas, formato descartável, estéril, apirogênica, emb. individual (MS).	MEDIX	<b>50,00</b>	<b>R\$ 2,85</b>	<b>R\$ 142,50</b>
100	Unidade	Sonda uretral descartável nº 08 - sonda uretral, material pvc atóxico siliconizado, tamanho nº 8, características adicionais maleável, transparente ,atraumática, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo embalagem individual.	BIOBASE	<b>50,00</b>	<b>R\$ 0,69</b>	<b>R\$ 34,50</b>
101	Unidade	Sonda uretral descartável nº 10 - Material PVC atóxico siliconizado, tamanho nº 10, características adicionais maleável, transparente, atraumática, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo embalagem individual.	BIOBASE	<b>50,00</b>	<b>R\$ 0,71</b>	<b>R\$ 35,50</b>
102	Unidade	Sonda uretral descartável nº 12 - Material pvc atóxico siliconizado, tamanho nº 12, características adicionais maleável, transparente, atraumática, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo embalagem individual.	BIOBASE	<b>50,00</b>	<b>R\$ 0,72</b>	<b>R\$ 36,00</b>
103	Unidade	Sonda uretral descartável nº 16 - Material PVC atóxico siliconizado, tamanho nº 16, características adicionais maleável, transparente, atraumática, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo embalagem individual.	BIOBASE	<b>50,00</b>	<b>R\$ 0,75</b>	<b>R\$ 37,50</b>
104	Unidade	Sonda uretral descartável nº 20 -	BIOBASE	<b>50,00</b>	<b>R\$ 0,86</b>	<b>R\$ 43,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

		Material PVC atóxico siliconizado, tamanho nº 20, características adicionais maleável, transparente, atraumática, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo embalagem individual.				
106	Caixa c/50 unidade	Tira teste de Glicemia Capilar - Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, características adicionais capilar, venoso, arterial ou neonatal, apresentação tira. Compatível com medidor de glicose On Call Plus	ON CALL PLUS	<b>130,00</b>	<b>R\$ 27,00</b>	<b>R\$ 3.510,00</b>

**2.3.** Em observância ao art.11 inciso II do [Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#) e o Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo o primeiro colocado da ata, ficam registrado em forma do anexo I desta ata os itens , unidade , especificação, marca , fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2º classificação, mediante anuência da classifica, que aceitam cotar seus itens em valor igual ao do licitante em primeiro lugar(primeiro lugar)

**2.4.** Na hipótese de cancelamento parcial desta ata nos casos especificados na clausula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP convocará as demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da ultima proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro de comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO.**

3.1. Para a presente contratação foi instaurada procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, [Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#) e Decreto Municipal nº 017/GP/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposição das Leis Federais nº 8666/93, LC 123/016 e 147/14 e alterações posteriores.

3.2. Regulamente convocado para a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá no prazo de Máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo o Município de Santo Antônio de Leverger-MT, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O Fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O Registro de Preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo 12 ( Doze ) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a dozes meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da A.R.P., o órgão gerenciador não ficará obrigado a adquirir todas a totalidade dos insumos médicos hospitalares por se tratar exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULAS QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT representado Prefeitura Municipal, através de um fiscal de Registro de Preços que será a servidor (a) devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que reagem à matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Gestão juntamente para o Setor de Licitação e Contratos do Município de Santo Antônio do Leverger/MT Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Decreto Municipal nº 017/GP/2021.

5.6. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O preço unitário registrado para empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade dos itens descrito no termo de referencia.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a nova realização de pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal de Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos insumos médicos hospitalares entregue como especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos insumos médicos hospitalares.

7.3. Em se verificando vícios ou avaria nos insumos médicos hospitalares, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega nos insumos médicos hospitalares será realizada pela Fiscal do Contrato, devidamente designado pela portaria.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Será entregue á contratada a autorização de fornecimento para a devida entrega dos itens adjudicados e homologados.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a entrega dos *insumos médicos hospitalares*.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por faz – símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.2.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.2.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.2.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, e empresa FORNECEDORA se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos insumos médicos hospitalares em conformidade com as especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições proposta e consignadas no presente instrumento.

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações das aquisições dos *insumos médicos hospitalares*.

9.1.4. Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso á documentação pertinente atendendo ás observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrências da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas á Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizeram necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% ( vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal.

9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhista, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais ( Fundo de garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condições á percepção do valor faturado;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos o fornecimento dos insumos médicos hospitalares, nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente edital.

9.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal De Santo Antônio do Leverger-MT.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

**9.2 – DA CONTRATANTE**

9.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão Eletrônico dele decorrente:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.2.3. Fiscalizar a execução do presente contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

9.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA CONTRATUAL**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato serão feitos pela servidor (a) **RENNAN RYUSTON SUQUEIRA, PORTARIA 047/GP/2024**, designado nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese deste se torna superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – O fornecedor não dispuser a substituir os *insumos médicos hospitalares*, que vierem a apresentar defeitos/avaria ;

VI – O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII – Demais sanção prevista no Edital e Termo de Referência.

12.1.1. O cancelamento de Registros nas hipóteses prevista nos inciso I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

12.1.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as perfeitas execuções contratuais, devidamente comprovadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

12.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta- Corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 5(cinco) dias para proceder á regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado á Secretaria Municipal de fazenda para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carregar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída na Art. 40, XIV, “ A” DA Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviço deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie no fornecimento dos insumos hospitalares, visto que são para órgão público e observados todas as pressupõe da legislação .

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança deverá constar descrição constante da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa previstas para os correntes dos exercícios de acordo com a disponibilidade, conforme a indicação da rubrica orçamentária indicada pela a Secretaria Municipal de Planejamento E Desenvolvimento Econômico.

#### **CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013e no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com Administração por até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 ( dois ) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega dos insumos médicos hospitalares deste certame sujeitará a empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, aplicação do percentual 0,5% ( meio por cento) , a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de São Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos de acordo com o edital Pregão Eletrônico 014/2023;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Santo Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 ( dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 ( dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 ( cinco) dia úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do Ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 ( cinco ) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicada na imprensa oficial a sanção administrativa prevista no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente á ARP será o responsável pelas sanções administrativa aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicações da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo [Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013](#) e Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 regulamentado pelo o vigente e regimento interno correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da Ata e, em atendimento ao Artigo 19 da Lei Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do [Pregão Eletrônico nº 014/2023](#), o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da [Lei nº 8.666, de 1993](#).



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

18.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

18.2.1. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2.2. Quando o preço de mercado torna-se superiores aos preços registrados se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos se comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

19.1. Esta Ata de Registro de Preço vincula – se às disposições contida nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes :

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública, documentação credenciamento e habilitação;
- c) Proposta escrita do fornecedor e proposta realinhada de preço, caso houver.
- d) Os documentos em toda fase do processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumentos:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e pelo, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e , respeitados os direitos do fornecedor.

b) Cancela – lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a entrega do objeto.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES**

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e os assuntos especificam da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

Município de Santo Antônio do Leverger/MT

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Gestão / Setor de Licitação e Contratos

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do código civil, quando for o caso.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avançadas, e ainda com as normas prevista na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço com, a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando- se, ao final da



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado – a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a contratante providenciará seu extrato de publicação na imprensa Oficial do Estado, em conformidade com disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente com a Lei 8666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. Fica eleito o Foro de Santo Antônio de Leverger/MT para dirimir qualquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03( três ) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no auto processual no Setor de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93 e disponível no site oficial [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br).

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal Santo Antônio do Leverger -MT.  
Contratante

\_\_\_\_\_  
BF ANDRADE HOSPITALAR LTDA

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_